



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI  
ADMINISTRAÇÃO: GOVERNANDO COM O POVO  
CNPJ: 07.520.372/0001-98

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 002/2017**

Senhores membros da Câmara Municipal de Umari,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva Modificar a Nomenclatura do Art 1º da Lei nº 190/2013 ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para adequação ao Decreto Federal nº 8.474/2015, alterando em parte o Art 1º da Lei Municipal nº 190/2013.

O Projeto inclui as novas diretrizes da Política Assistencial Financeira Complementar aos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de ACS estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

Ao aprovar o projeto de Lei altera-se a nomenclatura contida no Art. 1º da Lei 190/2013 "PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL, ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE para "PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – ACS"

Ao submeter o Projeto á apreciação dessa Egrécia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-los e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade á sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari/CE, 27 de março de 2017.

*Francisco Alexandre Barros Neto*

**Francisco Alexandre Barros Neto**  
Prefeito Municipal

Plenário  
30/03/2017

ENCAMINHA PI  
COMISSÃO JUSTIÇA E  
REDACÇÃO E FINANÇAS  
E ORÇAMENTO.

APROVADO EM 1º  
DISCURSAS PER UNANIMIDADE  
20/04/17.

MARIA JOSÉ TRIGUEIRO DE ANDRADE  
CPF: 064.821.723-00  
RECEBIDO EM  
22/03/2017

EM 2º DISCURSAS  
04/05/2017  
APROVADO EM 2º  
DISCURSAS PER UNANIMIDADE  
04/05/17



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI  
ADMINISTRAÇÃO: GOVERNANDO COM O POVO  
CNPJ: 07.520.372/0001-98

MARIA JOSÉ TRIGUEIRO DE SAUS  
CPF: 064.821.723-

RECEBIDO EM

28/03/2017  
*[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 190/2013, de 13 de Setembro de 2013 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Umari, Estado do Ceará o Sr. FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO, faz saber que no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Umari, o seguinte Projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 190/2013 de 13 de Setembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, através do Fundo Municipal de Saúde, a gratificação por produtividade, com recursos oriundos da verba do PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS, na ordem de 40% (QUARENTA por cento), que deverá ser dividido em forma individualizada aos agentes de saúde beneficiários que estiverem prestando suas atividades regulares a este município ou de forma coletiva através de repasse a Associação dos Agentes de Saúde, na melhor forma e critério que convier ao município.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará, 27 de março de 2017.

*Francisco Alexandre Barros Neto*

**Francisco Alexandre Barros Neto**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Umari  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Sete de Setembro, 67 - Centro - Umari-

MARIA JOSÉ TRIGUERO DE ANDRADE  
CPF: 064.821.723-00  
RECEBIDO EM  
06/10/17 2017

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 009/2017.

**RELATÓRIO E PARECER AO,  
PROJETO DE LEI N° 002/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017,  
(DO PODER EXECUTIVO);**

Chega nesta Comissão para relatar e emitir parecer acerca do PROJETO DE LEI N° 002/2017-E, DE 27 DE MARÇO DE 2017, que, "ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 190/2013, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O relator, uma vez designado pelo Presidente desta Comissão, após proceder análise acurada, proferiu o seguinte parecer que teve a aprovação dos demais membros.

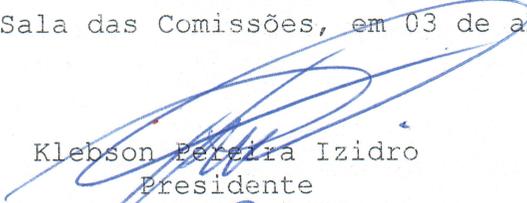
Sob o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registramos, em primeiro lugar, que o Projeto de Lei em tela, não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que possa macular os dispositivos sob análise.

E assim sendo, não havendo óbices, e em face do exposto, o Projeto de Lei, reveste-se de boa forma, constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, e no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, a Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 03 de abril de 2017, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n° 002/2017.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2017.

  
Klebson Pereira Izidro  
Presidente

  
Onofre Gomes Da Silva  
Relator

  
Francisco Alex Silva Barros  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Umari  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Sete de Setembro, 67 - Centro - Umari-Ce.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**REDAÇÃO FINAL (Autografo)**

PROJETO DE LEI N° 002/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017, (DO  
PODEREXECUTIVO), APROVADO EM 2° DISCUSSÃO/VOTAÇÃO, EM 04 DE  
MAIO DE 2017:

MARIA JOSÉ TRIGUEIRO DE ANDRADE  
CPF: 064.821.723-00

RECEBIDO EM

05/05/2017

*[Handwritten signature]*

"Altera o artigo 1° da Lei  
Municipal n° 190/2013, de 13  
de setembro de 2013 e dá  
outras providencias"

A Câmara Municipal de Umari DECRETA:

**Art. 1°** - Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n°  
190/2013 de 13 de setembro de 2013, passando a ter a seguinte  
redação:

"**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal, autorizado a proceder, através  
do Fundo Municipal de Saúde, a gratificação  
por produtividade, com recursos oriundos da  
verba do PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL,  
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS,  
na ordem de 40% (QUARENTA por cento), que  
deverá ser dividido em forma  
individualizada aos agentes de saúde  
beneficiários que estiverem prestando suas  
atividades regulares a este município ou de  
forma coletiva através de repasse a  
Associação dos Agentes de Saúde, na melhor  
forma e critério que convier ao município."

**Art. 2°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta  
das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

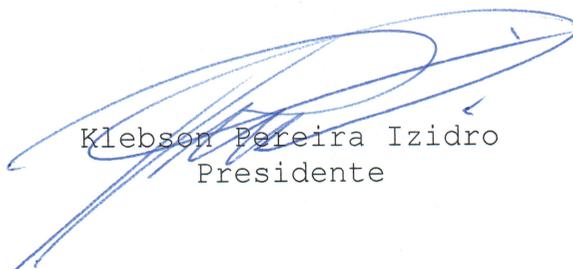


ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Umari  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Sete de Setembro, 67 - Centro - Umari-Ce.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**REDAÇÃO FINAL (Autografo)**

**PROJETO DE LEI N° 002/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017, (DO  
PODEREXECUTIVO), APROVADO EM 2° DISCUSSÃO/VOTAÇÃO, EM 04 DE  
MAIO DE 2017:**

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2017.



Klebson Pereira Izidro  
Presidente



Onofre Gomes da Silva  
Relator



Francisco Alex Silva Barros  
Membro